



**PORTARIA CRO-SE Nº 043 DE 03 DE MAIO DE 2023**

A Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, “ad referendum” do Plenário;

Considerando a autonomia administrativa e financeira dos Conselhos Federal e Regionais de Odontologia, criados com o advento da Lei Federal nº 4.324 de 14 de abril de 1964 e regulamentada pelo Decreto nº 68.704 de 03 de junho de 1971;

Considerando que, a Constituição Federal excepciona a regra da prévia autorização em concurso público para a investidura no cargo ou emprego público, autorizando as nomeações para cargo ou emprego em comissão, na forma legalmente prevista, de livre nomeação e exoneração (art. 37, IX, parte final da CF/88);

Considerando que, o cargo em comissão é preenchido com pressuposto de temporalidade e ocupado por pessoa que desfruta da confiança daquele que nomeia ou propõe a sua nomeação;

Considerando a finalidade precípua desta instituição, tendo por escopo a supervisão da ética profissional, cabendo-lhe zelar e trabalhar pelo perfeito desempenho ético da Odontologia e pelo prestígio e bom conceito da profissão e dos que a exercem legalmente:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Sra. **TALYA RODRIGUES DE LIMA**, CPF nº 073.805.825-42, RG nº 2.914.064-1 - SSP-SE, para ocupar o cargo de **ASSESSORA ESPECIAL** deste Conselho, passando a executar os seguintes serviços:

- Assessorar a Procuradoria Jurídica do CRO-SE no desempenho das suas funções, gerenciando informações da Comissão de Ética e da Fiscalização, auxiliando na execução de suas tarefas administrativas e em reuniões, marcando e cancelando compromissos;
- Executar as atividades de cobrança aos inscritos inadimplentes;
- Assessorar a Diretoria do CRO-SE junto, aos membros Poderes Executivo e Legislativo Municipal, Estadual e Federal;
- Propor a política de comunicação e divulgação institucional que contribua para a consolidação da imagem do CRO-SE;
- Promover com os inscritos, a sociedade em geral e com as instituições públicas e privadas as comunicações de eventos e solenidades do CRO-SE;
- Gerenciar todo acervo documental do CRO-SE;
- Organizar eventos e viagens;
- Controlar documentos e correspondência do jurídico e da cobrança;
- Realizar convênios e parcerias relacionados ao Clube Benefício;



- Atender o público em geral; e,
- Realizar outras tarefas afins.

**Art. 2º.** Revoga a Portaria CRO-SE nº13 de 06 de janeiro de 2022

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor a partir 05 de maio de 2023.

**Art. 4º.** Dê-se ciência.

*Anna Tereza A de Andrade Lima*  
**ANNA TEREZA AZEVEDO DE ANDRADE LIMA, CD**  
**Presidente do CRO-SE.**